IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a auxiliar com pessoal, materiais e equipamentos, outros municípios ou estados em situação de emergência ou de calamidade pública, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a auxiliar com pessoal e envio de materiais e equipamentos de propriedade do Município de Irati ou a ele cedidos ou doados, outros municípios ou estados brasileiros em situação de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Sempre que possível as ações serão organizadas e realizadas de forma articulada com a Defesa Civil Municipal, Estadual e Federal, bem como com outros órgãos e entidades assistenciais e correlatos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, se necessário.

Art. 3º - As normas necessária para atingir os objetivos desta lei poderão ser estabelecidas por decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de maio de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

Súmula: Autoriza o executivo municipal a auxiliar com pessoal, materiais e equipamentos, outros municípios ou estados em situação de emergência ou de calamidade pública, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei que se apresenta para Vossas Excelências tem o escopo de se obter autorização, desta E. Casa de Leis, para que o executivo municipal possa auxiliar com pessoal e envio de materiais e equipamentos de propriedade do Município de Irati ou a ele cedidos ou doados, outros municípios ou estados brasileiros em situação de emergência ou de calamidade pública.

Tal iniciativa fora realizada recentemente pelo Município de Rebouças, que publicou a Lei Municipal nº 2586/2024, a fim de auxiliar, a princípio, o Estado do Rio Grande do Sul, fortemente atingido com uma tragédia climática que deixou quase 90% dos municípios do referido estado em situação de emergência e calamidade pública, decorrentes das fortes chuvas que inundaram o Estado.

Em matéria recentíssima[1], aufere-se que, ao todo, há 70.772 pessoas em abrigos, 337.346 desalojados, e 756 pessoas feridas socorridas.

Além disso, infelizmente, das pelo menos 1,9 milhão de pessoas atingidas, já são 116 mortes confirmadas em decorrência das chuvas e há, ainda, o registro de 143 desaparecidos.

Assim, não há dúvidas sobre a necessidade e o interesse público da nação brasileira em auxiliar, como for possível, dentro da capacidade de cada ente, na reconstrução do Estado do Rio Grande do Sul.

[1] https://oglobo.globo.com/brasil/sos-rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/10/chuvas-no-rio-grande-do-sul-quase-90percent-dos-municipios-do-estado-ja-foram-afetados.ghtml

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Por essas razões e, espelhando-se na lei aprovada pelo Município de Rebouças, encaminho o presente projeto para análise de Vossas Excelências, a fim de que Irati também possa auxiliar na ação solidária em prol do Rio Grande do Sul, disponibilizando, para tanto, pessoal, bem como materiais e equipamentos para o referido Estado.

Além disso, é importante destacar que a autorização legislativa servirá como garantia para que em outras situações de emergência e calamidade, o Município de Irati, conhecido pela solidariedade da população, também possa auxiliar àqueles que possam se encontrar em situação de vulnerabilidade.

Não menos importante, entende-se que é necessária a proposição de projetos como o presente para que outros municípios também sigam este exemplo – assim como fomos influenciados por Rebouças -, para que haja uma construção coletiva em prol da solidariedade e ajuda ao próximo.

Assim sendo, demonstrado o interesse público e relevância da matéria, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal